ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 678, DE 07 DE ABRIL DE 1.989

"Dispõe sôbre doação do lote nº 15, da Quadra 11, do Setor Pedro Machado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar o lote nº 15, da quadra 11, com a área de 811,53m2, do loteamento " SETOR PEDRO MACHADO", nesta cidade, à DIOCESE DE RUBIATABA--MOZARLÂNDIA ou OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA-MOZARLÂNDIA.

Art. 2$- O terreno ora doado, tem a finalidade de construir templo religioso ou qualquer outra obra caritativa e assistencial.

Art.3º-Fica determinado o período de até dois (02) anos, o início da construção, sob pena de reversão ao patrimônio da doadora, independente de aviso ou qualquer interpelação judicial.

Art. 4º- A doação ora solicitada tem suporte nO § 1º, do art. 133, da Lei nº 8.268, de 11.07.77 (Lei Orgânica dos Municipios).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogamse as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 19 dias do mês de abril de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Adm: Orlando Silva Naziozeno